



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 621/2006

“Dispõe sobre a Contratação Temporária por tempo determinado no Departamento de Apoio ao PRONAF que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece as condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que compõem a equipe funcional para desenvolvimento as ações de apoio à agricultura e pecuária em Conceição de Ipanema.

Art. 2º - Compete ao Diretor do Departamento de Apoio ao PRONAF, ouvido o CMDRS, a definição e composição de equipes necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos necessários.

**Parágrafo Único:** a equipe será composto de:

- I – 01 (um) motorista
- II – 03 (três) tratoristas

Art. 3º - A remuneração mensal a ser paga aos funcionários componentes das equipes do Departamento de Apoio ao PRONAF, bem com os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação aos programas, são as definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais componentes das equipes farão jus a:

I – gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, em caso de prorrogação por meio de termo aditivo, observados os mesmos requisitos e condições de concessão para os servidores públicos municipais;

II – pagamento de gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de dezembro, à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 5º - A vinculação dos profissionais componentes das equipes referidas no art. 1º se dará mediante celebração de contrato de trabalho regido pelo regime celetista, podendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o regime celetista instituído pela lei 372/90.

Art. 6º - Os componentes a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, tendo em vista a provisoriedade do programa.

§ 1º - Devido à duração indeterminada dos programas tratados nessa lei, os contratados a que se refere o artigo 5º terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa, renovando-se o prazo mediante a celebração de termos aditivos.

§ 2º - Caso haja a extinção da ação de apoio ao PRONAF, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação previa ao contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações desenvolvidas pelo Departamento de Apoio ao PRONAF ficarão a cargo da Secretaria de Administração e Finanças através do seu Diretor.

Art. 8º - As dotações para cobertura orçamentárias das despesas decorrentes dessa lei, para o exercício de 2006 e outros, são aquelas consignados no orçamento vigente, destinadas, especificamente, para cobertura das despesas com pessoal.

Art. 9º - A extinção do contrato temporário poderá ocorrer no seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação previa de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção do programa;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V – Por avaliação da comunidade servidas por maquinas do programa e ainda por avaliação do CMDRS;

VI – Por interesse da administração publica.

**Parágrafo único:** Em qualquer das formas de extinção do contrato será devido ao contratado as verbas rescisórias inerentes ao regime celetista.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2006.

Art. 11º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Conceição de Ipanema, 23 de Fevereiro de 2006.

Gottfrid Kaizer  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO POR EQUIPE

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Requisitos /Exigências</b>	<b>REMUNERAÇÃO Fixa Mensal (em reais)</b>	<b>Carga Horária semanal</b>
MOTORISTA	Primeiras 4 séries do ensino Fundamental com CNH - <b>D</b>	R\$ 780,00	40 (quarenta) horas semanais
TRATORISTA	Primeiras 4 séries do Ensino Fundamental com CNH - <b>D</b>	R\$ 520,00	40 (quarenta) horas semanais

Conceição de Ipanema, 23 de Fevereiro de 2006.

Gottfrid Kaizer  
Prefeito Municipal